

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar mão de obra, em caráter temporário para atendimento das necessidades da área de saúde pública, em situações de excepcional interesse público, nos termos do [artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal](#).

Parágrafo único. A justificação e fundamentação se farão em Processo Administrativo, publicando-se o ato autorizador e contrato como atos oficiais.

Art. 2º A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, mediante processo seletivo simplificado, se houver tempo, observando-se prazos determinados e compatíveis com cada situação, com vigência máxima de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Ficam vedadas a prorrogação de contratos e a recontração da mesma pessoa ainda para serviços diferentes.

Art. 3º As pessoas contratadas na forma desta Lei não poderão, sob pena de responsabilidade pessoal de quem o ordenar, ser designada para exercer funções diversas daquelas para as quais foram contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 13/janeiro/1993.

HÉLIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra.